



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira  
PR

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 2124 / 2026**

**DATA:** 13/04/26 - 9:59  
**Requerente:** 35735-Exilaine Gaspar  
**CPF/CNPJ:** [REDACTED] **RG/Insc. Est.:** [REDACTED]  
**Endereço:** [REDACTED]  
**Complemento:** [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED]  
**Cidade:** Sao Sebastiao da Amoreira-PR **CEP:** 86240-000  
**Telefone:** [REDACTED] **Celular:** [REDACTED]

**ASSUNTO/MOTIVO:** 82-PROJETOS DE LEI  
PL nº 042-2026 alienação de veículos - URGENTE

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

**Arquivos Vinculados**

Data	Usuário	Descrição	Documento
13/04/2026 09:59:03	[REDACTED]	Oficio nº 274-2026 - encaminha PL 042-26.pdf	
13/04/2026 09:59:03	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 042-26.pdf	
13/04/2026 09:59:03	[REDACTED]	PROJETO DE LEI Nº 042, DE 13 DE ABRIL DE 2026.pdf	
13/04/2026 09:59:03	[REDACTED]	Ata de avaliação e destinação de bens inservíveis nº 001-2026 Comissão de avaliação.pdf	
13/04/2026 09:59:03	[REDACTED]	Contrato 71-2023 (LEILÃO) Sr. Luiz Barbosa de Lima.pdf	
13/04/2026 09:59:03	[REDACTED]	Portaria nº 134-25 COMISSÃO LEILÃO ass.pdf	

**Zona:** [REDACTED] **Quadra:** [REDACTED] **Data:** 13/04/2026 **Cadastro:** [REDACTED]



## Dados do Processo

---

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 2124/2026      **Data:** 13/04/2026  
**Requerente:** Exilaine Gaspar      **Cadastro:**  
**Assunto:** PROJETOS DE LEI      **Proc.Ref.:**  
**Motivo Edição:**      **Motivo Exig:**  
**Observação:**  
**Digitação:** Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

---

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	14/04/2026 09:25:49	Ariane Jesuino

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	13/04/2026 09:59:03	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Aberto	4 - Chefia de Gabinete - Administração	13/04/2026 09:59:03	Wanderley Ferreira
--------	--------	---	---------------------	--------------------

**Parecer:**

---



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

*São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.*

Ofício nº. 274/2026

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 042/2026 – autorização para leilão de bens inservíveis.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, para a devida apreciação e votação por parte desta colenda Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 042/2026**, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inseríveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências*".

A referida proposta legislativa está devidamente instruída com o **Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos**, elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior (JUCEPAR 10/030-L), o qual identificou 08 (oito) lotes, entre veículos e maquinários, que não mais atendem às necessidades das secretarias municipais devido ao avançado estado de deterioração e alto custo de manutenção.

Dada a natureza da matéria e com o intuito de evitar a continuidade da desvalorização desses ativos, bem como a necessidade de desocupação do pátio municipal, **solicitamos que a tramitação ocorra em Regime de Urgência**, conforme facultado pela Lei Orgânica Municipal.

Certos da atenção que será dispensada à presente matéria, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais pares desta Casa, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479.\*\*  
**oxy** 13/04/2026 09:59

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal*

*Gestão 2025/2028*

*Ex.º Senhor*

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI N° 042/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, conforme detalhado no Laudo de Avaliação anexo, emitido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior.

A presente proposta legislativa encontra-se devidamente instruída e validada pela **Comissão de Avaliação e Alienação de Bens**, designada através da **Portaria n° 134/2025**. Referida Comissão, em análise técnica e documental, ratificou a condição de inservibilidade dos itens e homologou os valores mínimos sugeridos pelo leiloeiro oficial, conforme consta na **Ata de Avaliação e Destinação** anexa a este processo.

A medida justifica-se pela ineficiência administrativa e antieconomicidade em manter os referidos ativos no patrimônio público. Conforme aponta o laudo técnico, a frota descrita apresenta estado de conservação comprometido, incluindo veículos com motores desmontados, avarias por acidentes (média monta) e desgaste natural severo.

A manutenção desses bens gera custos desnecessários de pátio e riscos sanitários, enquanto sua venda permitirá a entrada de recursos que serão revertidos em novos investimentos para a municipalidade, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal n° 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de evitar a desvalorização contínua dos bens, solicitamos a análise deste projeto, se possível, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479.\*\*  
**oxy** 13/04/2026 09:59

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*

#### GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 042, DE 13 DE ABRIL DE 2026

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências..*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade Leilão, os bens móveis considerados inservíveis para a administração pública municipal, relacionados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** A avaliação dos bens, para fins de lance mínimo, é a constante no Laudo de Avaliação técnica elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial (JUCEPAR 10/030-L), totalizando os valores mínimos descritos no anexo.

**Art. 3º.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo do arrematante as despesas com transferência, regularização de bloqueios administrativos ou acidentes, bem como a retirada dos mesmos.

**Art. 4º.** Os recursos auferidos com a alienação serão destinados à conta de capital, para aplicação em investimentos e aquisição de novos equipamentos, vedada a aplicação em despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479.\*\*

**oxy** 13/04/2026 10:00

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**ANEXO ÚNICO  
PROJETO DE LEI Nº 042, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO E  
SUGESTÃO DE PREÇOS MÍNIMOS**

---

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



## **Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR**

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº 10/030-L, no exercício de suas atribuições e em estrita observância ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023, vem, perante esta Administração Pública, apresentar:

### **1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente documento visa subsidiar a Administração com a fixação de valores mínimos para a alienação de bens móveis inservíveis que serão levados à Hasta Pública (Leilão). Esta avaliação fundamenta-se nos Artigos 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regem os procedimentos de alienação e a atuação do leiloeiro.

### **2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

As avaliações foram consolidadas em 04 de março de 2026, fundamentando-se no know-how técnico de mais de 15 anos deste Leiloeiro no mercado de ativos públicos e privados. Foram considerados os seguintes vetores:

- Estado de Conservação: Análise física e funcional dos bens conforme vistoria.
- Atratividade de Mercado: Potencial de disputa entre licitantes e liquidez dos itens.
- Regras de Venda: Diferentemente do mercado convencional, no leilão os bens são vendidos "no estado em que se encontram", o que afasta a configuração de relação de consumo e a alegação de vícios redibitórios (ocultos) por parte dos arrematantes.
- Nota sobre Veículos: Para veículos com condição de "sucata" (baixados ou motor inservível), os valores refletem a restrição legal de venda exclusiva para empresas de desmonte, conforme a Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

### **3. DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E VERACIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que este avaliador não possui interesse direto ou indireto nos bens avaliados ou nas partes envolvidas, inexistindo qualquer conflito de interesses. As análises e conclusões aqui expressas são fruto de diligências técnicas, experiência de mercado e levantamentos fidedignos.

### **4. CONCLUSÃO**

As descrições detalhadas, registros fotográficos e os respectivos valores sugeridos constam no Anexo I deste documento, que passa a fazer parte integrante deste laudo para todos os fins de direito.

Londrina/PR, 20 de março de 2026

LUIZ BARBOSA DE  
LIMA

JUNIOR:

Assinado de forma digital  
por LUIZ BARBOSA DE LIMA

JUNIOR:

Luiz Barbosa de Lima Junior  
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 10/030-L

**Luiz Barbosa de Lima Junior**

Leiloeiro Oficial

[www.ibleiloes.com.br](http://www.ibleiloes.com.br)

Anexo I

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	<p>           Marca/Modelo: VW/GOL PATRULHEIRO 1.6            Ano de fabricação/modelo: 2008/2008            Combustível: ALCOOL/GASOLINA            Cor: BRANCA            Placa: AQR-8G89            RENAVAM: 967501512            Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em regular estado, motor desmontado (podendo estar faltando peças). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.         </p> 	R\$ 2.800,00

**02** Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY  
Ano de fabricação/modelo: 2009/2010  
Combustível: ALCOOL/GASOLINA  
Cor: VERMELHA  
Placa: ARY-7362  
RENAVAM: 00171072286  
Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em regula estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.

R\$ 2.100,00



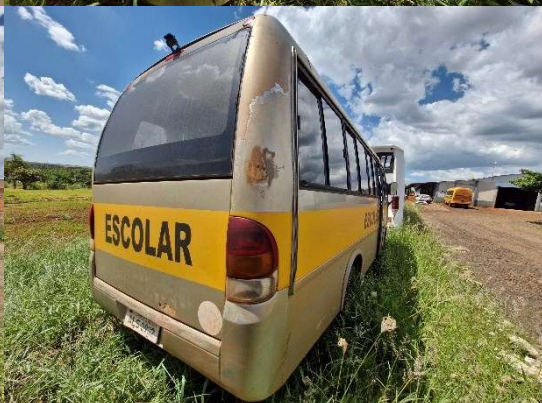
**03** Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5  
Ano de fabricação/modelo: 2019/2019  
Combustível: ALCOOL/GASOLINA  
Cor: BRANCA  
Placa: BDE-3F32  
RENAVAM: 1194266301  
Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, para-choque dianteiro, radiador e condensador do ar-condicionado danificado, pneus em regular estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.

R\$ 16.000,00



**04** Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE A6 ON  
Ano de fabricação/modelo: 2004/2004  
Combustível: DIESEL  
Cor: PRATA  
Placa: ALS-3902  
RENAVAM: 825299772  
Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO  
Capacidade de Passageiros: 24  
Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado, motor desmontado (faltando peças). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.

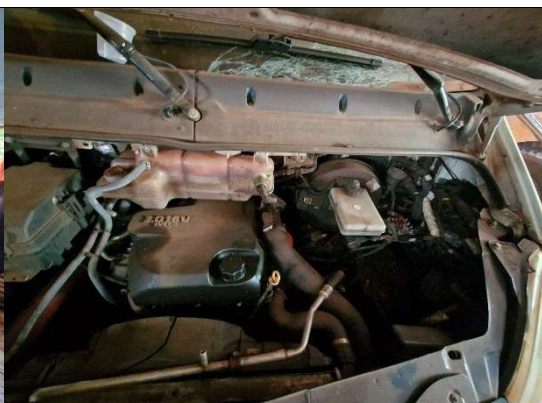
R\$ 9.000,00



**05** Marca/Modelo: IVECO/DAILY35S14 REV AMB  
Ano de fabricação/modelo: 2018/2019  
Combustível: DIESEL  
Cor: BRANCA  
Placa: BDA-9D29  
RENAVAM: 1189208226  
Tipo/Espécie: CAMINHONETE / ESPECIAL  
Capacidade de Passageiros: 7  
Carroceria: AMBULANCIA  
Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA  
Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus ruins, regularização de acidente média monta por conta do comprador. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.

R\$ 15.000,00





**06** Marca/Modelo: FORD/CARGO 1319  
 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013  
 Combustível: DIESEL  
 Cor: BRANCA  
 Placa: AWB-8635  
 RENAVAL: 489515460  
 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA  
 Carroceria: BASCULANTE

R\$ 49.000,00

Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em regular estado, funcionamento desconhecido. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



	 	
<p><b>07</b></p>	<p> <b>Marca/Modelo:</b> M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4  <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2013/2013  <b>Combustível:</b> DIESEL  <b>Cor:</b> BRANCA  <b>Placa:</b> AXV-0J57  <b>RENAVAM:</b> 593861116  <b>Tipo/Espécie:</b> CAMINHAO / CARGA  <b>Carroceria:</b> BASCULANTE  <b>Descrição do Bem (leiloeiro):</b> interna e externa em regular estado, pneus ruins, faltando uma roda traseira. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.         </p> 	<p>R\$ 69.000,00</p>

<p><b>08</b></p>	<p> <b>Marca/Modelo:</b> TRATOR LS PLUS 80R  <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2015  <b>Combustível:</b> DIESEL  <b>Cor:</b> AZUL  <b>Descrição do Bem (leiloeiro):</b> Em regular estado de conservação, pneus traseiros regular, dianteiros ruins, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.         </p>	<p>R\$ 30.000,00</p>



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 134 DE 24 DE MARÇO DE 2025

*Súmula: Dispõe sobre nomeação de comissão leilão dos bens públicos pertencentes ao município de São Sebastião de Amoreira e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o Leilão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1** - Designar para constituírem a Comissão de Leilão e avaliação de bens móveis inservíveis, os senhores:

JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.583 - Presidente

WALTON HONORIO DA SILVA, matrícula nº 825 - Secretário

RENIO FRANCISCO SALES, matrícula nº 346 - Membro

**Art. 2** - Compele à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

EXILAINE  
GASPAR:

Assinado de forma digital por  
EXILAINE  
GASPAR:  
Dados: 2025.03.24 10:13:10  
-03'00'

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2025-2028

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ATA DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 01/2026**

**DATA:** 13 de abril de 2026.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

**MEMBROS:** JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 1.583 – Presidente;  
WALTON HONORIO DA SILVA, matrícula n° 825 – Secretário; RENIO FRANCISCO SALES, matrícula n° 346 – Membro.

**OBJETO:** Deliberação sobre a alienação de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Alienação, nomeada pela Portaria n° 134 de 24 de março de 2025], para analisar a situação técnica e econômica de 08 (oito) itens da frota municipal.

Após análise do Laudo de Avaliação emitido em 20/03/2026 pelo Leiloeiro Público Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior, esta Comissão manifesta-se:

1. Pela **INSERVIBILIDADE** dos itens listados, visto que apresentam desgaste excessivo, motores desmontados ou avarias de média monta, tornando sua recuperação onerosa ao erário.
2. Pela **CONCORDÂNCIA** com os preços mínimos sugeridos no Anexo I do referido laudo, entendendo que refletem o valor real de mercado para venda "no estado em que se encontram".

Diante disso, a Comissão recomenda ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei n° 042/2026 à Câmara Municipal para autorização da alienação via Leilão Público.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros.

  
**JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

  
**WALTON HONORIO DA SILVA**  
Secretário

  
**RENIO FRANCISCO SALES**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E O SR. LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, NOS TERMOS DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-PMSSA**, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Papa João XXIII, nº 1086, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal em pleno exercício de suas obrigações, Sra. Exilaine Gaspar;

[REDACTED], aqui denominada **CONTRATANTE**, e Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior, **JUCEPAR nº 10/030-L**, inscrito sob [REDACTED] com endereço comercial à 1) Av. [REDACTED], na cidade de Londrina/PR; 2) Av. Brasil, [REDACTED] Ivaiporã/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023-PMSSA**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto **contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro Oficial com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Sebastião da Amoreira/Pr.**

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023-PMSSA, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

**CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma imediata, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

3.1 – A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da **comissão de 5% (cinco por cento)** sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2 – Em hipótese alguma o leiloeiro contratado poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3 – Não será devido ao Leiloeiro contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.4 – As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

4.5 – Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.6 – O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

### CLAUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

5.1- Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

5.2- O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

5.3- Na ocorrência da situação enunciada no subitem 5.1. e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

### CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

6.1- Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1- Constituem obrigações da contratante:

- I - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III - Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados.

7.2- Constituem obrigações da contratada: São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias;
- IV - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, promover sob a modalidade Leilão;
- V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- VI - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- VII- Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- VIII - Organização do leilão e o registro de lances;
- IX - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- X - Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- XI - Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- XII - Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- XIII - Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- XIV - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- XV - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- XVI - Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- XVII - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- XVIII - Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- XIX - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- XX - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- XXI - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- XXII - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- XXIII - Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante.
- XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- XXV - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- XXVI - Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- XXVII - Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- XXVIII - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- XXIX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- XXX - Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- XXXI - Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- XXXII - Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: prmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

XXXIII - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

XXXIV - Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;

XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de São Sebastião da Amoreira/Pr, e autorizado pela Contratante;

XXXVI - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados;

XXXVII - Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;

XXXVIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado;

XXXIX - Demais tarefas correlatas.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1-** Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- I. - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. - Apresentar documentação falsa;
- III. - Cometer fraude fiscal;
- IV. - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- V. - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- VI. - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- VII. - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- VIII. - Ensejar o retardamento da execução do certame.

**8.2-** É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

**8.3-** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei. §3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

V. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.4** – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

**8.5** – Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira/Pr. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. §1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**9.2** – A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**10.1** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **07/03/2023** com término previsto para **07/03/2024**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E SUPERVISÃO

**11.1** – O gestor do presente Contrato será a **Srta. Isabella Lourenço Paraízo**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- I. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II. Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III. Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- IV. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

**12.1** - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de São Sebastião da Amoreira/Pr, através do(a) senhor(a) **Sra. Ana Helena de Souza**, Fiscal de Contratos, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos Art. 58, Inciso III e Art. 67, da Lei federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1** - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**A) "PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**B) "PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**C) "PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**D) "PRÁTICA COERCITIVA"**: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III,

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2023.

**Exilaine Gaspar**  
*Prefeita Municipal*

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR: [Redacted] Assinado de forma digital por LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR [Redacted]

**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**  
CPF: [Redacted]

**Gestor do Contrato:**

1. Isabella Lourenço Paraízo  
**Isabella Lourenço Paraízo**  
*Secretária Municipal de Administração,  
Planejamento e Desenvolvimento Local*

**Fiscal do Contrato:**

2. Ana Helena de Souza  
**Ana Helena de Souza**  
*Comissão de Fiscalização da Execução e  
Acompanhamento dos Contratos  
Administrativos Municipais*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

Email: [protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br)

---

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que em 14 de abril de 2026, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 042/2026
- Autoria: Prefeita Municipal

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.”**

- Tramitação regimental: regime de urgência.
- Prioridade solicitada: muito alta - Processo: 2124/2026.
- Finalidade: mensagem justificativa anexa.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2026, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

---

**ARIANE JESUINO GARCIA**

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal